

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 123/01

PUBLICADO
EM: 26/07/01

Adalberto Alves de Lima
DIRETOR LEGISLATIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
120/01, CRIA A GRATIFICAÇÃO CLÍNICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de ASSESSOR CLÍNICO, a serem ocupados
exclusivamente por profissionais da área médica em exercício nas unidades de saúde do município.

Art. 2º - Ao Art. 12 fica acrescido o seguinte;

2.0-Assessoria Clínica

Art. 3º - Ao Art. 70 fica acrescido o seguinte;

XV- Gratificação Clínica, devida aos ocupantes dos cargos de Assessor Clínico.

Art. 4º - Ao QUADRO constante do ENEXO I será acrescido o seguinte;

1.1.9	ASSESSOR CLÍNICO
-------	------------------

Art. 5º - Ao QUADRO constante do ANEXO II- DOS CARGOS EEM COMISSÃO
(2ª PARTE) será acrescido o seguinte;

Asses. Clínico	PM/DA- 1	33	03
----------------	----------	----	----

Art. 6º - Ao QUADRO constante do ANEXO IV - TABELA ÚNICA DE
VENCIMENTOS, será acrescido o seguinte;

PM/DA 33	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.500,00
----------	------------	--------------	--------------

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a
partir de 1º de julho de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos

27 dias do Mês de Julho de 2001.

Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 26/07/01
Assinatura

João dos Santos Plentz